



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CPPGIT

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Data: 22 de abril de 2021 (quinta-
feira) Horário: 14h00min a 16h00min

Local: videoconferência



3ª Reunião Ordinária do CPPGIT-2021

Criado por: proppg@ufersa.edu.br · Sua resposta: ✓ Sim, eu vou

Horário

14:00 - 15:30 (Horário Padrão de Brasília - Fortaleza)

Data

qui. 22 abr. 2021

Descrição

CONVOCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros da Congregação a se fazerem presentes à 2ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1- Apreciação e deliberação sobre a Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2021- CPPGIT;

2- Apreciação e deliberação sobre a Solicitação de reavaliação e reintegração ao Programa de Pós-graduação em Ciência Animal - Mestrado do discente Leonardo Lomba Mayer;

3- Apreciação e deliberação sobre o acesso à moradia estudantil;

4 - Apreciação e deliberação sobre a Pauta da

Convidados

- ✓ Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra
- ✓ Debora Evangelista Façanha
- ✓ IVINNA KARINY DA COSTA VIEIRA
- ✓ jfmedeir jfmedeir
- ✓ Lucas Ambrosio
- ✓ Marcílio José Ferreira Nunes
- ✓ MATHEUS FERNANDES DE ARAUJO SILVA
- ✓ Marcelo Bezerra
- ✓ Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- ✓ Rafael Batista
- ✓ Ulisses Reis
- ✗ Fabricio Cavalcante
- ✗ João Marcelo Azevedo de Paula Antunes
- ✗ jrui@hotmail.com
- ✗ Milton Mendes
- ✗ NATÁLIA VELOSO CALDAS DE VASCONCELOS
- ✗ Francisco Odolberto Araújo Elis regina costa de morais jfmedeiros@ufersa.edu.br Josivan Barbosa Menezes Feitoza REGINALDO GOMES NOBRE Rui Sales Júnior

3ª Reunião Ordinária do CONSEPE;

5 - Outras ocorrências.

Data: 22 de abril de 2021 (quarta-feira)

Local: será realizada de modo remoto
(videoconferência)

Horário: 14h00min

Mossoró - RN, 16 de abril de 20

Profa. Dra. Débora Andréa Evangelista
Façanha

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação -
UFERSA

Pedido de reavaliação e reintegração
Leonardo Lomba Mayer.pdf

Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2021.

<https://conselhos.ufersa.edu.br/convocacoes-pasta-e-atas-consepe-2021/>

Minhas anotações



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica
3ª Reunião Ordinária de 2021

1. Apreciação e deliberação sobre a Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2021- CPPGIT;

Ata número 3/2021. Ata da 2ª **Reunião Ordinária de 2021 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT)** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada em dezessete de março de dois mil e vinte e um.

Às nove horas do dia vinte e três de março do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência (com fito em manter o isolamento social em decorrência da pandemia do Covid-19), foi realizada a 2ª Reunião Ordinária de 2021 do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT). Estavam presentes os membros: **Débora Andréa Evangelista Façanha** - Representante Presidente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; **Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra**, Representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde; **Elis regina costa de morais**, Coordenador(a) de Pós-graduação; **Fabrizio José Nóbrega Cavalcante**, Representante do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFERSA; **Ivinna Kariny da Costa Vieira**, Representante dos Discentes; **José Francismar de Medeiros**, Representantes dos Técnico-administrativos com atuação em pesquisa; **Josivan Barbosa Menezes Feitoza**, Representante do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas; **Natália Veloso Caldas de Vasconcelos**, Representante do Centro Multidisciplinar de Angicos; **Rafael Oliveira Batista**, Representante do Centro de Engenharias; **Reginaldo Gomes Nobre**, Representante do Centro Multidisciplinar de Caraúbas e **Rui Sales Júnior**, Representante do Comitê de Iniciação Científica (CIC) da UFERSA. Depois de verificada a existência de *quórum*, a Pró-reitora **Débora Andréa Evangelista Façanha** solicitou a anuência de todos para iniciar a gravação da videoconferência e deu início à reunião. Foi colocada em votação a **pauta da reunião** cuja **aprovação** deu-se por 10 (dez) votos favoráveis e 1 (um) contrário. Passou-se a discutir os pontos de pauta a seguinte: **1- Apreciação e deliberação sobre as atas das duas reuniões anteriores; 2- Apreciação e deliberação sobre a pauta CONSEPE e 3 - Outras ocorrências. Ponto 1- (Apreciação e deliberação sobre as atas das duas reuniões anteriores):** neste ponto, a aprovação de cada ata foi votada separadamente, sendo que, após terem sido colocadas em discussão, a **Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2021** foi **aprovada** com 6 (seis) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 3 (três) abstenções. Passou-se à **Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2021**, cuja **aprovação** deu-se por 5 (cinco) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 4 (quatro) abstenções. Seguiram os trabalhos com a apreciação do **Ponto 2- (Apreciação e deliberação sobre a pauta CONSEPE)** - Depois de uma longa discussão girando em torno da importância ou não de haver um posicionamento do Comitê com relação ao **Ponto 03** e o **Ponto 04**, a Pró-reitora **Débora Andréa Evangelista Façanha** encaminhou que fosse votada a necessidade de avaliação de cada ponto, um por um, exceto o ponto 01, que trata da Ata da Reunião anterior do CONSEPE. Passando à votação sobre quais pontos da pauta CONSEPE o Comitê deveria discutir, o **Ponto 02** (Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's), encaminhados via Memorando Eletrônico Nº 78/2021 (PROGRAD)), ficou **fora de apreciação** por **decisão unânime** dos participantes; **Ponto 03** (Apreciação e deliberação sobre o Calendário Acadêmico da Graduação Presencial do semestre letivo 2021.2, encaminhado via Memorando Eletrônico Nº 79/2021 (PROGRAD)), foi **inserido na apreciação** por 5 (cinco) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 3 (três) abstenções; **Ponto 04** (Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta a oferta de disciplinas na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da Universidade

Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA) ficou fora da **apreciação** por parte do Comitê por 1 (um) voto favorável, 4 (quatro) votos contrários e 6 (seis) abstenções. Conforme foi decidido, apenas o Ponto 03 da Pauta CONSEPE foi apreciado. Ao ser colocado em discussão o **Ponto 03**, foi encaminhado pela professora **Débora Andréa Evangelista** e pelo Professor **Josivan Barbosa Menezes Feitoza** que se aprovasse o calendário desde que fosse possível discutir se o cumprimento do referido calendário se daria de forma presencial, híbrida ou remota. Encaminhamento que foi **aprovado** por 8 (oito) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários e 3 (três) abstenções. Em seguida, passou-se ao **Ponto 3 da Pauta CPPGIT (Outras ocorrências)**. O professor **Rui Sales Júnior** questionou a necessidade de fazer uma relação dos autorizados a entrar no Campus. Segundo ele, não há um fluxo de pessoas que justifique essa exigência entre outras coisas. A professora **Débora Andréa Evangelista** se posicionou favorável à fala do docente e elencou vários motivos, entre eles, as dificuldades que os alunos que necessitavam estar no HOVET passaram durante um grande período. Às oito horas e vinte e oito minutos da manhã, não havendo mais questões a serem tratadas, a Pró-reitora Prof^a **Débora Andréa Evangelista Façanha** encerrou a reunião e agradeceu a todos pela presença. E eu, **Marcílio José Ferreira Nunes, SIAPE 2265038**, secretário desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes quando aprovada.-----

Débora Evangelista Façanha _____

Ana Carla Diógenes Suassuna Bezerra _____

Elis regina costa de morais _____

Ivinna Kariny da Costa Vieira _____

Fabrcio José Nóbrega Cavalcante _____

José Francismar de Medeiros _____

Josivan Barbosa Menezes Feitoza _____

Natália Veloso Caldas de Vasconcelos _____

Rafael Oliveira Batista _____

Reginaldo Gomes Nobre _____

Rui Sales Júnior _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica

3ª Reunião Ordinária de 2021

2. Apreciação e deliberação sobre a Solicitação de reavaliação e reintegração ao Programa de Pós-graduação em Ciência Animal - Mestrado do discente Leonardo Lomba Mayer;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

Reintegração

Eu, Leonardo Lomba Mayer, diante da decisão da reunião de Colegiado no dia 06 de abril de 2021, onde foi negado o pedido de nova prorrogação do prazo para desenvolvimento e defesa do projeto de Mestrado, venho através deste documento, solicitar a Vossas Senhorias a reavaliação desta decisão supracitada e reintegração ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal a fim de finalizar o projeto e realizar a defesa de Mestrado.

Abaixo, descrevo detalhadamente toda a trajetória e as dificuldades encontradas durante estes dois anos, as quais motivaram no atraso do prazo de conclusão do Mestrado em Ciência Animal.

Realizei a matrícula no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal no final de Janeiro de 2019 (matrícula 2019.110.110). Devidamente matriculado, em Março, logo após ter finalizado o Programa de Pós-Graduação Latu Sensu em Residência Multiprofissional da Saúde nesta Instituição, dei início as atividades do mestrado ao cursar as disciplinas ofertadas para este semestre. Ainda no primeiro semestre de 2019, tive a aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira e na qualificação do projeto de mestrado.

O projeto de mestrado intitulado “ Influência da Autohemoterapia Maior Ozonizada sob os Aspectos Clínicos, Hematológicos e Bioquímicos em Equinos Puro Sangue Inglês” foi apresentado e qualificado em Junho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

de 2019 (Anexo 1). Saliento que este projeto, inédito na Medicina Veterinária mundial, seria realizado em animais de corrida no Jockey Club da Gávea – Rio de Janeiro/RJ onde os 10 animais para serem utilizados para o projeto já estariam disponíveis a partir de Abril de 2020. Além de ser inédito, o projeto proporcionaria grandes publicações científicas tanto para a medicina equina quanto para o uso da ozonioterapia na Medicina Veterinária no país, uma vez que em 2019, a ozonioterapia ainda estava em processo de reconhecimento pelo Conselho Federal em Medicina Veterinária – CFMV havendo necessidade de novas publicações científicas nesta área, e que, em no final de 2020, houve reconhecimento por este através da Resolução N°1364, de 22 de Outubro de 2020 (Anexo 2).

No primeiro ano, concluí 17 dos 24 créditos exigidos, estágio a docência, exame de qualificação, exame de proficiência em língua estrangeira, assim como outras atividades relacionadas a docência como exemplo, co-orientar a aluna de graduação Laressa Marques Almeida junto ao Prof. Dr. Carlos Eduardo Bezerra Moura em sua tese de conclusão de curso (anexo 3), e auxiliar os bolsistas de extensão e iniciação científica do Laboratório de Medicina Interna Veterinária – LABMIV. No segundo ano, conclui os créditos (28 créditos ao total), além das atividades relacionadas a docência como a participação na banca de conclusão em residência multiprofissional da saúde do discente Bismarck Alves da Silva (2020) e Edson Teixeira Pereira (2021).

Em Março de 2020, fui informado pelo Médico Veterinário Mário Espinho Filho, responsável pelos 10 equinos situados no Jockey Club do Rio de Janeiro, que os mesmo não poderiam mais ser utilizados no projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

devido a mudança de propriedade. Como apresentado no exame de qualificação, o calendário previsto para início do experimento estava programado para Abril de 2020. Tentou-se outros animais para dar continuidade ao projeto previamente qualificado, porém sem sucesso.

Desta forma, cogitou-se a possibilidade de alteração do projeto para o uso de Asininos na metodologia do mesmo, o qual passaria a ser executado no LABMIV com auxílio do Laboratório de Patologia Clínica do Hospital Veterinário da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Porém, diante da calamidade pública ocasionada pela pandemia de novo coronavírus (SARSCov-2), através da Portaria N°208/2020 (Anexo 4), de 17 de março de 2020, todas as atividades de atendimento presencial foram suspensas por tempo indeterminado, suspendendo assim, o funcionamento do laboratório de patologia clínica do HOVET. O funcionamento do HOVET retomou de forma gradual, após dez (10) meses com as atividades suspensas, em 11 de Janeiro de 2021, através da Portaria N°793, de 31 de Dezembro de 2020 (anexo 5).

Em 22 de abril de 2020, através da Portaria UFERSA/PROPPG N°010/2020 (anexo 6), houve suspensão do calendário da Pós-graduação da UFERSA por tempo indeterminado e com efeitos retroativos a 18 de março de 2020.

Somente em Setembro de 2020, o equipamento gerador de ozônio (Ozone&Life) que é de minha propriedade, foi realizado manutenção corretiva, uma vez que apresentava defeito e devido a pandemia, não estava sendo realizada a manutenção do mesmo pela assistência técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

No dia 06 de Novembro de 2020, por motivos de saúde na família, comuniquei o meu orientador quanto a necessidade de ir ao Rio de Janeiro com urgência devido a minha mãe apresentar nódulo mamário e estaria sendo submetida a processo cirúrgico no dia 09 de Novembro de 2020. Mesmo a distância, continuei agindo para o que pudesse fazer remotamente seria feito, e solicitei, no dia 30 de Novembro, prorrogação do prazo de defesa da dissertação do mestrado (anexo 7) devido a todas as dificuldades anteriormente descritas. O prazo de adiamento foi requisitado em seis (6) meses, assim como devidamente aprovado pela CAPES, órgão financiador da bolsa de mestrado, através da Portaria N°121, de 19 de Agosto de 2020 (anexo 8) a qual alterou a portaria N°55, de 29 de abril de 2020, conferindo prazo máximo em até seis (6) meses acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa. Saliento que a implantação da minha bolsa foi em Março de 2019 sendo o primeiro pagamento desta em Abril de 2019 (anexo 9).

Em reunião de Colegiado no mês de Dezembro de 2020, foi aprovado o prazo de três (3) meses para prorrogação, sendo Março de 2021 o prazo para conclusão.

De Janeiro até Março, estive atrás de empresas parceiras que pudessem financiar ou colaborar na execução do projeto devido ao alto custo referente aos insumos laboratoriais, porém sem sucesso. O custeio de todo o projeto seria realizado por meios próprios, em laboratório particular, para que no menor tempo possível, fosse concluído esta última etapa da Pós-Graduação. Em 01 de março de 2021, solicitei nova prorrogação para que pudesse iniciar o experimento, realizar as análises e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

finalizar com a defesa da dissertação em até três (3) meses, porém, por falha minha, não respondi o email da Coordenadora Prof. Dra. Alexandra Fernandes trinta e dois minutos após o envio do pedido de nova prorrogação. A coordenação diante da minha segunda prorrogação, solicitou que fosse anexado o novo projeto para ser apreciado pelo Colegiado, uma vez que forma errônea, solicitei que fosse realizado nova qualificação do projeto. Não havia necessidade de nova qualificação, uma vez que a linha do projeto estava mantida, tendo pequenas alterações na metodologia. Diante do meu erro, em não ter respondido o email da Coordenação logo após ter enviado o pedido e de ter solicitado nova qualificação, o pedido não foi avaliado na reunião de Colegiado do mês de março de 2021.

Aos 31 de março de 2021, recebi um email da secretaria dos programas de pós-graduação (anexo 10), solicitando esclarecimentos acerca da defesa com prazo aprovado até dia 31/03/2021. Este foi respondido com esclarecimentos e sendo feito novo pedido de adiamento do prazo de defesa, uma vez que o projeto precisa ser executado, analisado e defendido. Aos 09 de abril de 2021, recebi por email que o pedido não foi aprovado na reunião de Colegiado no dia 06 de abril de 2021, tendo o mestrado imediatamente cancelado no SIGAA.

O pedido de três (3) meses é devido ao tempo de duração do projeto (40 dias). Os dez (10) animais para execução do projeto se encontram no LABMIV e o custeio será com recursos próprios (anexo 11).

Diante de todos os fatos descritos acima que ocasionaram em vários atrasos durante este período caótico que todos estamos passando,

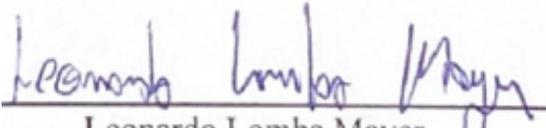


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

solicito a V.S.as que seja reconsiderado o pedido de prorrogação e reintegração ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal.

Atenciosamente,


Leonardo Lomba Mayer

**PPGCA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

http://www2.ufersa.edu.br/portal/cursos/posgraduacao/ciencia_animal

Telefone/Ramal: Não informado

[Programa](#) | [Ensino](#) | [Projetos de Pesquisa](#) | [Calendário](#) | [Processos Seletivos](#) | [Notícias](#) | [Documentos](#)

Notícias

Banca de QUALIFICAÇÃO: LEONARDO LOMBA MAYER

Uma banca de QUALIFICAÇÃO de MESTRADO foi cadastrada pelo programa.

DISCENTE: LEONARDO LOMBA MAYER

DATA: 24/06/2019

HORA: 15:00

LOCAL: Auditório do Hospital Veterinário - Lado Oeste

TÍTULO:

Influência da Autohemoterapia Maior Ozonizada sob os Aspectos Clínicos, Hematológicos e Bioquímicos em Equinos Puro Sangue Inglês

PALAVRAS-CHAVES:

Fisiologia do exercício, Hemogasometria, Ozonioterapia

PÁGINAS: 19

GRANDE ÁREA: Ciências Agrárias

ÁREA: Medicina Veterinária

RESUMO:

Os equinos têm grande importância no desenvolvimento do Brasil, o qual pode ser observado desde o Brasil colônia, quando o cavalo passou por todos os ciclos extrativistas, agrícolas e de mineração. O Brasil possui o maior rebanho de equinos na América Latina e o terceiro do mundo. São 8 milhões de cabeças de equídeos, movimentando R\$ 16,5 bilhões anualmente. Um treinamento inadequado, condições esportivas ruins e fadiga estão estritamente relacionados a um aumento significativo na concentração de lactato pós-exercício. Os cavalos possuem uma capacidade limitada de produzir energia por via aeróbica devido à disponibilidade baixa do oxigênio no trabalho muscular. De modo que cada esporte equestre varia em grau de exigência muscular, resistência, força, agilidade e velocidade, é necessário tratamento e treinamento diferenciado para cada modalidade esportiva. Profissionais da medicina veterinária buscam incessantemente formas alternativas de tratamento economicamente viáveis e eficientes, sendo a ozonioterapia, um destes exemplos. Estudos sobre o uso da ozonioterapia auxiliando a redução da produção de lactato em equinos são escassos, apresentando apenas um único trabalho realizado por Scrollavezza, P. (1997) com a utilização da autohemoterapia maior ozonizada em cavalos de corrida. Serão utilizados 10 animais, da raça Puro Sangue Inglês, fêmeas, com idade entre 02 e 06 anos e peso variando entre 430 a 500 kg. Os animais serão previamente escolhidos de acordo com a nutrição, treinamento e desempenho físico semelhantes visando a homogeneidade do grupo. O experimento será realizado nas dependências do Jockey Club Brasileiro, localizado na Gávea - Rio de Janeiro/RJ. O fornecimento de água será ad libitum e a alimentação será a base de feno de Tifton 85, feno de alfafa e ração balanceada. Os animais serão avaliados imediatamente antes ao exercício físico (T0), imediatamente após ao exercício físico (T1), após 5 minutos (T2), após 10 minutos (T3), após 15 minutos (T4), 25 minutos após o término do exercício (T5) e 120 minutos após o término do exercício (T6). As avaliações consistem nas aferições do exame físico, hemogasometria e coleta de sangue para hemograma completo e avaliações bioquímicas. Com estas avaliações, serão registradas as avaliações individuais antes do tratamento da autohemoterapia maior ozonizada e o grupo controle sem o uso do ozônio. O presente trabalho busca a avaliação da influência da ozonioterapia através da técnica autohemoterapia maior sob os aspectos clínicos, hematológicos e bioquímicos em equinos da raça Puro Sangue Inglês.

MEMBROS DA BANCA:

Presidente - 1314726 - RAIMUNDO ALVES BARRETO JUNIOR

Externo ao Programa - 2287826 - VALERIA VERAS DE PAULA

Externo à Instituição - MAYRON ALVES DE VASCONCELOS - UERN

Notícia cadastrada em: 06/06/2019 08:19

RESOLUÇÃO Nº 1364, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Define orientações para a ozonioterapia em animais.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe confere a alínea ‘f’ do artigo 16 da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;

considerando competir ao CFMV orientar e disciplinar o exercício da medicina veterinária;

considerando o disposto nas alíneas “a” e “c” do artigo 5º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1138, de 25 de janeiro de 2016, nº 1236, de 26 de outubro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º A ozonioterapia em animais compreendida a indicação, a prescrição e a aplicação, é atividade clínica privativa do médico-veterinário e deve seguir as seguintes orientações:

I - contar com respaldo técnico que indique segurança e eficácia para o tratamento da doença ou agravo específico, na dose e via indicada, seja de forma isolada, adjuvante ou complementar;

II - o médico-veterinário é responsável pela utilização de equipamentos e materiais apropriados e devidamente registrados nos órgãos competentes.

III - ser autorizada expressamente pelo proprietário, responsável ou tutor do animal mediante Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para o procedimento, conforme diretrizes contidas Resolução CFMV nº 1321, de 24 de abril de 2020, e outras que a complementem ou substituam.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em **03 de novembro de 2020**.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 23/10/2020, Seção 1, pág. 528

©Todos os direitos estão reservados à Universidade Federal Rural do Semi-Árido. O conteúdo desta obra é de inteira responsabilidade do (a) autor (a), sendo o mesmo, passível de sanções administrativas ou penais, caso sejam infringidas as leis que regulamentam a Propriedade Intelectual, respectivamente, Patentes: Lei nº 9.279/1996, e Direitos Autorais: Lei nº 9.610/1998. O conteúdo desta obra tornar-se-á de domínio público após a data de defesa e homologação da sua respectiva ata, exceto as pesquisas que estejam vinculadas ao processo de patenteamento. Esta investigação será base literária para novas pesquisas, desde que a obra e seu (a) respectivo (a) autor (a) seja devidamente citado e mencionado os seus créditos bibliográficos.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Central Orlando Teixeira (BCOT)
Setor de Informação e Referência (SIR)

A447c Alemida, Laressa Marques.
Cisto dentigero em equino- Relato de caso /
Laressa Marques Alemida. - 2019.
31 f. : il.

Orientador: Carlos Eduardo Bezerra Moura.
Coorientador: Leonardo Lomba Mayer.
Monografia (graduação) - Universidade Federal
Rural do Semi-árido, Curso de Medicina
Veterinária, 2019.

1. Odontologia equina. 2. Teratoma auricular.
3. Polidontia Heterotópica. 4. Odontoma. I. Moura,
Carlos Eduardo Bezerra, orient. II. Mayer,
Leonardo Lomba, co-orient. III. Título.

Bibliotecário-Documentalista
Nome do profissional, Bib. Me. (CRB-15/10.000)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista as Instruções Normativas N.º 19, de 12 de março de 2020; N.º 20, de 13 de março de 2020; e N.º 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia, e tendo em vista as orientações da Comissão Covid-19 da Ufersa, resolve:

Art. 1.º Suspender todos os eventos e as atividades de atendimento presencial na Universidade.

Art. 2.º Determinar que os servidores e estudantes que realizarem viagens internacionais, a serviço ou privadas, e apresentarem, ou não, sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão executar suas atividades remotamente até o décimo quarto dia contado da data do seu retorno ao País.

Art. 3.º Deverão executar obrigatoriamente suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19):

I – os (as) servidores (as):

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- d) gestantes ou lactantes; e
- e) com filho em idade escolar ou inferior.

§1º A comprovação de que trata este artigo ocorrerá mediante autodeclaração, registrada no SIGRH.

§2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

§3º A critério da chefia imediata, os servidores que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

Art. 4º As unidades administrativas da Ufersa poderão adotar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19):

I - adoção de regime de jornada, preferencialmente, em:

- a) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores da unidade;
- b) turnos alternados de revezamento;
- c) melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e
- d) flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

Parágrafo Único. A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º As unidades administrativas deverão enviar a Reitoria o mais breve possível proposta de funcionamento considerando:

- a) atividades essenciais e estratégicas que deverão ser mantidas;
- b) força de trabalho mínima necessária para continuidade das atividades, adotando trabalho remoto sempre que possível, adotando trabalho remoto, preferencialmente.

Art. 6º este ato entra em vigor nesta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 793, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece as diretrizes para instituir o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial e orienta a rotina dos serviços e procedimentos internos na UFERSA.

A **Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, considerando a Instrução normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; considerando o MEMORANDO CIRCULAR Nº 300/2020 – PROGEPE, de 10 de novembro de 2020; considerando o Plano de Biossegurança da UFERSA em Tempos de Pandemia, elaborado pela Comissão Especial de Emergência da COVID-19 / UFERSA; considerando a 3ª Assembleia Ordinária da Comissão Especial COVID-19/UFERSA, realizada em 21 de dezembro de 2020, que deliberou favoravelmente ao retorno gradual e seguro ao trabalho presencial a partir do dia 04 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 231/2020, de 08 de abril de 2020 e PORTARIA UFERSA/GAB N.º 240/2020, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Determinar a implantação da Fase 01 do Plano de Biossegurança elaborado pela Comissão Especial de Emergência da Covid-19/UFERSA onde se inicia o retorno gradual e seguro dos servidores ao trabalho presencial, em conformidade com as regras contidas na Instrução Normativa SGDE/SEDGGD/ME nº 109/2020, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

§ 1º Compete à chefia imediata do servidor avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

§ 2º Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto os servidores que apresentem as condições ou fatores de risco descritos na Instrução Normativa SGDE/SEDGGD/ME nº 109, de 29 de outubro de 2020, cujo teor estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, em conformidade com a Portaria Nº 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, sujeitos as alterações conforme novas portarias sejam publicadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 3º Os serviços de atendimento ao público deverão ser realizados mantendo-se o distanciamento entre o atendente e o cidadão, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual recomendados no Plano de Biossegurança, sendo preferencial o sistema de agendamento prévio.

Art. 4º O retorno gradual presencial das atividades laboratoriais ligadas a projetos de pós-graduação e pesquisa ocorrerão consoante critérios estabelecidos e publicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

Art. 5º Retornar os atendimentos do Hospital Veterinário gradualmente a partir de 11 de janeiro de 2021, seguindo o Protocolo de Biossegurança próprio mediante prévio agendamento dos atendimentos de modo a evitar aglomerações.

Art. 6º Manter em funcionamento:

I - As Bibliotecas, inicialmente para a devolução de livros;

II - Atividades de extensão, mediante critério técnico definido e publicitado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

Art 7º Prorrogar a suspensão das seguintes atividades:

I – Atividades acadêmicas presenciais referentes às aulas teóricas e práticas da graduação e da pós-graduação de todos os cursos, observada a Resolução CONSEPE nº 005/2020, referente ao ensino da graduação, seguindo as recomendações do Plano de Biossegurança da Comissão Covid-19;

II – Colações de grau presenciais;

III – Eventos presenciais, salvo casos excepcionais autorizados pela Reitoria;

IV – Atendimento nos Restaurantes Universitários e Cantinas.

V – Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertações, qualificação e teses de forma presencial.

Art. 8º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 010/2020, de 22 de abril de 2020

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0196/2020 de 04 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 05 de março de 2020,

CONSIDERANDO a DECISÃO CONSEPE/UFERSA N.º 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, no âmbito da UFERSA;

CONSIDERANDO a Ata da primeira reunião extraordinária de 2020, do Conselho de Pós-graduação da UFERSA, ocorrida em 18 de março de 2020, que aprova a suspensão do Calendário Acadêmico da Pós-graduação da UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 02, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 785/2016, de 18 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o Calendário da Pós-graduação da UFERSA por tempo indeterminado.

Parágrafo único: As atividades acadêmicas poderão retornar a qualquer momento conforme orientações da Comissão especial de Emergência do COVID -19, designada pela Portaria UFERSA/GAG n.º 204/2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e os seus efeitos retroagem a 18 de março de 2020.

Daniel Valadão Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
UFERSA
Mat. SIAPE 2213033



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

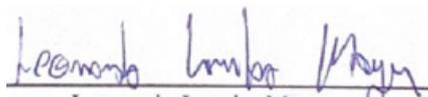
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

SITUAÇÃO ATUAL DO TRABALHO

- Descrever as atividades do projeto de tese ou dissertação desenvolvidas pelo discente:

Atividades	Etapas	Período de execução	Observação
1 Integração de disciplinas	1.1 Conclusão dos créditos (28/24)	Fevereiro de 2019 a Setembro de 2020	Concluído
2 Revisão de literatura	2.1 Redação	Maio 2019 a Dezembro 2019	Concluído
3 Qualificação	3.1 Qualificação de mestrado	Junho 2019	Concluído
4 Execução do Experimento	4.1 Avaliação dos animais, aquisição dos materiais e reagentes bioquímicos	Abril a Julho 2020	Cancelado Covid-19
5 Processamento das amostras	5.1 Análises bioquímicas, hematológicas e hemogasométricas	Agosto a Setembro 2020	Cancelado Covid-19

Mossoró-RN, 27 de novembro de 2020


Leonardo Lomba Mayer


Prof. Dr. Sc. Raimundo Alves Barrêto Júnior (UFERSA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

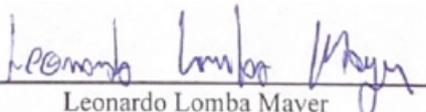
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

Justificativa

Eu, Leonardo Lomba Mayer, aluno de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal inscrito na matrícula 2019110110, venho por meio deste solicitar o adiamento de defesa da dissertação. Diante da calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (SARS-Cov-2), houveram atrasos no cumprimento do cronograma da execução do projeto, previamente qualificado em 2019, “Influência da Autohemoterapia Maior Ozonizada sob os Aspectos Clínicos, Hematológicos e Bioquímicos em Equinos Puro Sangue Inglês”. Estive tentando e buscando até o último momento com que o projeto pudesse ser colocado em execução, porém, diante da pandemia, os animais disponíveis no Jockey Club Brasileiro do Rio de Janeiro não puderam ser mais utilizados, assim como as parcerias realizadas para custear o projeto também foram canceladas.

Além do cancelamento dos animais e parcerias realizadas, o equipamento gerador de ozônio, que é particular, apresentou falhas e o conserto técnico só pode ser realizado no mês de setembro/2020.

Diante estes e outros problemas apresentados no ano de 2020 que ocasionaram o atraso e cancelamento do projeto, necessito do adiamento do prazo de defesa da dissertação em **seis (6) meses** para que seja realizada a alteração do projeto, qualificação e execução do mesmo, uma vez que a espécie a ser utilizada e a forma da terapia foram alteradas.


Leonardo Lomba Mayer


Prof. Dr. Sc. Raimundo Alves Barrêto Júnior (UFERSA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

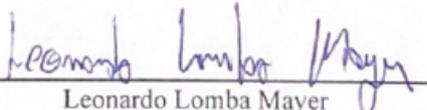
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

CRONOGRAMA DE PRORROGAÇÃO

- Descrever o cronograma de atividades a ser desenvolvido durante o período de prorrogação:

Atividades	Etapas	Período de execução	Observação
1 Revisão de literatura	1.1 Redação	Novembro a Dezembro 2020	Em andamento
2 Qualificação	2.1 Qualificação de mestrado	Janeiro 2021	Pendente
3 Execução do Experimento	3.1 Avaliação dos animais, aquisição dos materiais e reagentes bioquímicos	Fevereiro 2021	Pendente
4 Processamento das amostras	4.1 Análises bioquímicas e hematológicas	Março 2021	Pendente
5 Conclusão de redação	5.1 Dissertação	Abril 2021	Pendente
	5.2 Artigo científico	Abril 2021	Pendente
6 Tradução de artigo	6.1 Tradução para inglês	Abril 2021	Pendente
7 Submissão de artigo	7.1 Periódico internacional	Mai 2021	Pendente
8 Defesa da dissertação	-----	Junho 2021	Pendente

Mossoró-RN, 27 de novembro de 2020


Leonardo Lomba Mayer


Prof. Dr. Sc. Raimundo Alves Barrêto Júnior (UFERSA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Vimos, por meio deste, declarar nossa anuência a esse Colégio quanto à solicitação do pós-graduando **Leonardo Lomba Mayer**, portador do RG 001.839.979 e CPF 063.839.194-66, discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), matrícula 2019110110, para fins de prorrogação do prazo de Defesa de Dissertação, conforme documentação.

Prof. Dr. Sc. Raimundo Alves Barrêto Júnior (UFERSA)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2020 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Gabinete

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, para dispor sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, considerando o que consta dos autos do processo nº 23038.006129/2020-51, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

II - não poderá ter prazo superior a 6 (seis) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa; e

....." (NR)

Art. 2º Ficam inalteradas as condições constituídas na data de publicação da Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Nome: LEONARDO LOMBA MAYER

Documento Beneficiário: 063.839.194-66

Programa CAPES: DS

Edital: Edital Regulamento DS (unificado)

Concessão/Projeto: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

IES de Estudo: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Número do Processo: 88882.455735/2019-01

Situação do Processo: Acompanhamento - Expirado

Tipo de Processo: BOLSA PAIS

Vigência do Processo: 09/2019 - 03/2021

Prazo do Processo: 19 meses

Modalidade: MESTRADO

Sistema Origem: SCBA

Referência	Rubrica	Situação do Pagamento	Valor	Observação
03/2021	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
02/2021	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
01/2021	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
12/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
11/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
10/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
09/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
08/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
07/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
06/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
05/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
04/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
03/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
02/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
01/2020	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	



HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Nome: LEONARDO LOMBA MAYER

Documento Beneficiário: 063.839.194-66

Programa CAPES: DS

Edital: Edital Regulamento DS (unificado)

Concessão/Projeto: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

IES de Estudo: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Número do Processo: 88882.455735/2019-01

Situação do Processo: Acompanhamento - Expirado

Tipo de Processo: BOLSA PAIS

Vigência do Processo: 09/2019 - 03/2021

Prazo do Processo: 19 meses

Modalidade: MESTRADO

Sistema Origem: SCBA

Referência	Rubrica	Situação do Pagamento	Valor	Observação
12/2019	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
11/2019	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
10/2019	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	
09/2019	Mensalidade	Efetivado (SCBA)	R\$ 1.500,00	

Valor Total: R\$ 28.500,00



HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Nome: LEONARDO LOMBA MAYER

Documento Beneficiário: 063.839.194-66

Programa CAPES: DS

Edital: Edital não definido

Concessão/Projeto:

IES de Estudo: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Número do Processo: 1836877

Situação do Processo: CANCELADA

Tipo de Processo: Bolsa

Vigência do Processo: 04/2019 - 08/2019

Prazo do Processo: 5 meses

Modalidade: Mestrado

Sistema Origem: SAC País

Referência	Rubrica	Situação do Pagamento	Valor	Observação
08/2019	MENSALIDADE	Efetivado (SAC País)	R\$ 1.500,00	
07/2019	MENSALIDADE	Efetivado (SAC País)	R\$ 1.500,00	
06/2019	MENSALIDADE	Efetivado (SAC País)	R\$ 1.500,00	
05/2019	MENSALIDADE	Efetivado (SAC País)	R\$ 1.500,00	
04/2019	MENSALIDADE	Efetivado (SAC País)	R\$ 1.500,00	

Valor Total: R\$ 7.500,00

secretaria dos programas de pós-graduação

Re: Solicitação de Prorrogação

Cc: Raimundo Barrêto, Leonardo Lomba Mayer

Caixa de Entrada - Gmail

9 de abril de 2021 10:09

[Detalhes](#)

Prezado Leonardo,

Informamos que sua solicitação de prorrogação de prazo não foi aprovado pelo Colegiado na reunião que aconteceu no dia 06/04/2021. Seu desligamento já foi efetuado no SIGAA.

Atenciosamente,

Lívia Lessa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

CRONOGRAMA DE PRORROGAÇÃO

- Descrever o cronograma de atividades a ser desenvolvido durante o período de prorrogação:

Atividades	Etapas	Período de execução	Observação
1 Revisão de literatura	1.1 Redação	Novembro a Dezembro 2020	Concluído
2 Execução do Experimento	2.1 Avaliação dos animais, aquisição dos materiais e reagentes bioquímicos	Maio a Junho 2021	Pendente
3- Processamento das amostras	3.1 Análises bioquímicas e hematológicas	Maio e Junho 2021	Pendente
4 Conclusão de redação	4.1 Dissertação	Julho 2021	Pendente
	4.2 Artigo científico	Julho 2021	Pendente
5 Tradução de artigo	5.1 Tradução para inglês	Julho 2021	Pendente
6 Submissão de artigo	6.1 Periódico internacional	Agosto 2021	Pendente
7 Defesa da dissertação	-----	Agosto 2021	Pendente

Mossoró-RN, 16 de Abril de 2021


Leonardo Lomba Mayer


Prof. Dr. Sc. Raimundo Alves Barrêto Júnior (UFERSA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Vimos, por meio deste, declarar nossa anuência a esse Colégio quanto à solicitação do pós-graduando **Leonardo Lomba Mayer**, portador do RG 001.839.979 e CPF 063.839.194-66, discente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), matrícula 2019110110, para fins de pedido de reintegração e prorrogação do prazo de Defesa de Dissertação, conforme documentação.

Mossoró, 16 de Abril de 2021

Prof. Dr. Sc. Raimundo Alves Barrêto Júnior (UFERSA)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica
3ª Reunião Ordinária de 2021

3. Apreciação e deliberação sobre o acesso à moradia estudantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2020 – PROAE/PROPPG

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL PARA
DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFERSA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA a participarem do processo de seleção para a moradia estudantil, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), devidamente matriculados na UFERSA, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de vagas na moradia estudantil para ampliar as condições de permanência na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

Serão selecionados discentes de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UFERSA que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovem renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio de referência nacional e cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

3 – DA MORADIA ESTUDANTIL

Consiste em conceder moradia temporária em uma das unidades residenciais para os/as discentes de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) que não tenham residência familiar na cidade de Mossoró/RN.

4 – DAS VAGAS

Serão ofertadas **12** (doze) vagas, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	CAMPUS MOSSORÓ	
	CASA FEMINIINA	CASA MASCULINA
Moradia Estudantil	05	07

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo seletivo serão realizadas obedecendo aos prazos estabelecidos no presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no SIGAA, disponível em <http://sigaa.ufersa.edu.br>, **no período que se inicia às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2020 e se encerra às 13h00min do dia 03 de março de 2020**. Após entrar no SIGAA o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu **Bolsas**, clicar na opção **Aderir ao Cadastro Único**, preencher os campos que se apresentam, incluindo o **Questionário Sócio Econômico** e, por fim, **confirmar a inscrição**.

2º Passo:

Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu **Bolsas** e clicar na opção **Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia**. Em seguida clicar em MORADIA ESTUDANTIL (PÓS-GRADUAÇÃO), e para finalizar clicar em **Confirmar**. Após a confirmação da solicitação, **imprimir o comprovante de inscrição** para garantia do(a) candidato(a) de que a inscrição foi efetivada no SIGAA.

3º Passo:

Imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e entregar pessoalmente ou por procurador junto com a Documentação Exigida para Inscrição (Anexo II), na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PROAE.

- NÃO** serão aceitos documentos **enviados pelos correios**.
- NÃO** serão aceitos documentos entregues **após o término dos prazos de inscrição**.

Ao inscrever-se o(a) candidato(a) ratifica sua aceitação às normas e condições estabelecidas no Regulamento do Programa Institucional Permanência da UFERSA e neste Edital.

5.2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O Formulário de Inscrição (Anexo I) e a Documentação Exigida para Inscrição (Anexo II) deverão ser entregues, nos dias úteis, conforme data, local e horário especificado no quadro abaixo.

MOSSORÓ	MODALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
	Moradia Estudantil (Pós-Graduação)	27/02 a 03/03/2020	08h às 11h 14h às 17h	Sala da PROAE 1º andar do Prédio da Reitoria

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

5.3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UFERSA;

5.3.2 Não ter bolsa de mestrado ou doutorado;

5.3.3 Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da UFERSA, da PROAE e da PROPPG;

5.3.4 Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional, aferida pela PROAE, através da análise de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo(a) discente, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica;

5.3.5 Fazer a inscrição no Cadastro Único disponível no SIGAA (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>) e solicitar a inscrição na moradia estudantil (pós-graduação), conforme orientações constantes no item 5.1;

5.3.6 Entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e a Documentação Exigida para Inscrição (Anexo II), conforme orientações constantes no item 5.2.

5.4 DA SELEÇÃO

O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

Quando a documentação estiver incompleta os(as) candidatos(as) poderão ter suas inscrições indeferidas.

Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios na ordem que segue: maior distância da cidade de origem ao Campus da UFERSA em que esteja matriculado e situação socioeconômica do grupo familiar.

Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias.

A visita domiciliar consiste na verificação *in loco* das informações constantes no Cadastro Único, bem como a comprovação de autenticidade destas informações nos casos em que a PROAE e a PROPPG julguem necessário. Esta visita poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive durante a vigência da vaga na moradia estudantil.

6 – DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será divulgado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, no Portal da UFERSA, conforme quadro abaixo.

MODALIDADE	RESULTADO
Moradia Estudantil (Pós-Graduação)	Até dia 06/03/2020

7 – DO TERMO DE COMPROMISSO

Os(as) discentes selecionados(as) serão convocados(as) pelo setor responsável, por meio dos Portais Eletrônicos conforme quadro abaixo, para participarem de uma reunião para assinatura do Termo de Compromisso, a qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão dos benefícios. A participação na reunião é condição obrigatória para ingresso na vaga.

SETOR	PORTAL ELETRÔNICO
PROAE	https://proae.ufersa.edu.br/
PROPPG	https://proppg.ufersa.edu.br/

8 – DOS RECURSOS

Caso o(a) candidato(a) sinta-se prejudicado(a) quanto a sua classificação poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, interpor recurso junto ao setor responsável pela seleção em cada *campus* por meio do Formulário de Recurso (Anexo XIV). O setor terá 03 (três) dias úteis para se posicionar.

9 – DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Documentação Exigida para Inscrição;
- c) Anexo III – Declaração de Trabalho Autônomo;
- d) Anexo IV – Declaração de Trabalho Informal;

- e) Anexo V – Declaração de Trabalho Eventual;
- f) Anexo VI – Declaração de União Estável;
- g) Anexo VII – Declaração de Separação Não Judicial;
- h) Anexo VIII – Declaração de Agricultor/Pescador/Artesão;
- i) Anexo IX – Declaração de Renda por meio de Locação de Imóveis;
- j) Anexo X – Declaração de Desemprego;
- k) Anexo XI – Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros;
- l) Anexo XII – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- m) Anexo XIII – Declaração que não possui carteira de trabalho (CTPS);
- n) Anexo XIV – Formulário de Recurso;

10 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores responsáveis, conforme indicado abaixo.

SETOR	TELEFONE	ENDEREÇO	PORTAL ELETRÔNICO EMAIL
PROAE	(84) 3317-8208 (84) 3317-8239	Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio da Reitoria. Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN	https://proae.ufersa.edu.br/ proae@ufersa.edu.br
PROPPG	(84) 3317-8296 (84) 3317-8295	Av. Francisco Mota, 572, Campus leste, Bairro Costa e Silva, Mossoró- RN – CEP: 59.625-900	https://proppg.ufersa.edu.br/ proppg@ufersa.edu.br

11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	21/02/2020
Inscrições no SIGAA	Das 08h00min do dia 27/02/2020 até às 13h00mim do dia 02/03/2020
Entrega de documentação	Dias 27 e 28/02/2020 e 02 e 03/03/2020
Resultado Parcial	Até 06/03/2020
Resultado Final	Até 09/03/2020

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROAE e a PROPPG reservam-se ao direito de realizar sindicância para averiguar as informações prestadas pelos discentes no processo seletivo, bem como rever, a qualquer momento, o benefício concedido mediante comprovada má fé nas informações prestadas e na documentação entregue.

É de responsabilidade exclusiva do candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso e constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a).

Portanto, a realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso ao benefício;

Ficando, desta forma, o(a) discente impedido(a) de concorrer ao Edital do período letivo subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art.299 do Código Penal.

Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE e PROPPG.

Mossoró, 21 de fevereiro de 2020.

Vania Christina Nascimento Porto
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA A MORADIA ESTUDANTIL (PÓS-GRADUAÇÃO)
EDITAL PROAE/PROPPG Nº 01/2020**

1. DADOS PESSOAIS

Nome do(a) discente:

Matrícula:

Curso:

Data de Nascimento:

/ /

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

UF:

Estado Civil:

Cônjuge:

Dados Bancários (do(a) discente):

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Operação (somente contas da CAIXA):

Endereço (do(a) discente na cidade do Campus em que está matriculado, se houver):

Bairro:

CEP:

E-mail (do(a) discente):

Telefones para contato (do(a) DISCENTE):

Telefones para contato (da FAMÍLIA):

Endereço (da FAMÍLIA):

Bairro:

Ponto de referência:

Município:

UF:

CEP:

2. MODALIDADE DE BENEFÍCIO

() Moradia Estudantil (Pós-Graduação)

3. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (incluir o próprio discente)

N.º	Nome (somente 1º nome)	Parentesco em relação ao discente	Idade	Escolaridade	Profissão/ Função	Renda Mensal
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

4. JUSTIFIQUE CLARAMENTE OS MOTIVOS DE SUA SOLICITAÇÃO (acrescentar todas as informações que julgar necessárias relativas às condições socioeconômicas de sua família)

5. TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro que conheço e que estou de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos neste processo de seleção, conforme Edital PROAE/PROPPG nº 01/2020, e que estou ciente de que poderei ser desclassificado (a) do processo seletivo, perder o benefício e/ou ressarcir os valores pagos se, a qualquer tempo, for constatada pela UFERSA alguma inveracidade ou omissão nas informações por mim fornecidas para o processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Discente

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

IMPORTANTE: O(a) discente deverá apresentar cópias **LEGÍVEIS**, não serão aceitas cópias reprográficas de documento com trecho apagado, danificado ou rasurado, de modo a conter parte ininteligível, ilegível ou de difícil leitura.

DO CANDIDATO:

1	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário de Inscrição (Anexo I);
2	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Identidade (RG) e CPF; e • Certidão de nascimento;
3	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Extrato bancário referente aos três últimos meses;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro (https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS);
4	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Histórico escolar do ensino médio frente e verso; • Declaração de bolsista, caso tenha estudado em escola particular com bolsa INTEGRAL (100%);
5	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de trabalho profissional (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco, mesmo que nunca tenha trabalhado;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração que não possui carteira de trabalho (Anexo XIII), se for o caso;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Desemprego (Anexo X), se for o caso;
6	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de discente casado(a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento) ou;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de união estável - Anexo VI)
7	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de discente separado(a), anexar certidão de divórcio ou;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de separação não judicial (Anexo VII);
8	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da instituição da atividade remunerada (pesquisa, extensão, PET, monitoria, estágio e outras) indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
9	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de discente que receba auxílio financeiro de pessoa(s) que não faz(em) parte do grupo familiar, apresentar Declaração de ajuda financeira de terceiros (Anexo XI);
10	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de curso superior de Graduação ou de Tecnólogo, se houver;
11	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – CADÚnico (folha resumo) em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (Entende-se por GRUPO FAMILIAR o conjunto de pessoas relacionadas por consanguinidade ou por afinidade que contribuam para a renda ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar).

1	<u>Para os membros menores de idade ou maiores de 18 solteiros:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de nascimento, RG e CPF; • Se houver, Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.
2	<u>Para os membros casados:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • RG, CPF e;
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de casamento ou;
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de união estável (Anexo VI);
3	<u>Para os membros Separados judicialmente:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • RG, CPF, certidão de casamento com averbação de divórcio;
4	<u>Para os membros Separado não judicialmente:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> • RG, CPF, certidão de nascimento ou certidão de casamento e;

	ORIGINAL	• Declaração de separação não judicial (Anexo VII);
5	<u>Para todos os membros maiores de 18 anos:</u>	
	CÓPIA	• Certidão de nascimento, RG e CPF;
	ORIGINAL E CÓPIA	• Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde constam a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco (mesmo que nunca tenha trabalhado de carteira assinada);
	ORIGINAL	• Declaração que não possui carteira de trabalho (Anexo XIII), se for o caso;
	CÓPIA	• Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, para todos aqueles que efetuaram a entrega no ano anterior;
	ORIGINAL E CÓPIA	• Extrato bancário referente aos três últimos meses;
	ORIGINAL	• Caso não possua conta bancária, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro (https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS);

COMPROVANTES DE SITUAÇÃO OCUPACIONAL: Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, inclusive do próprio discente, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

1	<u>Desempregado:</u>	
	ORIGINAL	• Declaração de Desemprego (Anexo X);
	CÓPIA	• Seguro Desemprego (caso esteja desempregado há menos de 1 ano); • Comprovação de recebimento das parcelas do Seguro Desemprego;
2	<u>Agricultor(a)/Pescador(a)/Artesão(ã):</u>	
	ORIGINAL	• Declaração de Atividade Agricultor(a)/Artesão(ã)/Pescador(a) (Anexo VIII); e
	CÓPIA	• Imposto Territorial Rural – ITR, se agricultor; e • Declaração do Sindicato com a respectiva especificação do rendimento atualizado;
3	<u>Aposentado/pensionista/recebendo auxílio do INSS:</u>	
	CÓPIA	• Comprovante de pagamento do benefício dos últimos três meses disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ .
4	<u>Empregado(a) doméstico(a) com carteira assinada:</u>	
	ORIGINAL E CÓPIA	• Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses;
5	<u>Trabalhador(a) formal de empresa privada:</u>	
	ORIGINAL E CÓPIA	• Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses;
6	<u>Trabalhador(a) eventual</u> (esporádico, sem vínculo e sem recolhimento de imposto):	
	ORIGINAL	• Declaração de Trabalho Eventual (Anexo V);
7	<u>Trabalhador(a) informal</u> (regular, sem vínculo e sem recolhimento de imposto):	
	ORIGINAL	• Declaração de Trabalho Informal (Anexo IV);
8	<u>Trabalhador(a) autônomo(a)</u> (regular, sem vínculo e com recolhimento de imposto):	
	ORIGINAL E CÓPIA	• Recibo de pagamento autônomo – RPA referente aos três últimos meses; ou
	ORIGINAL	• Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III);
9	<u>Microempreendedor(a) individual (trabalha por conta própria e é legalizado):</u>	
	CÓPIA	• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e • Relatório mensal das receitas brutas dos três últimos meses; e • Cópia do SIMPLES;
10	<u>Comerciante (comércio varejista de pequeno porte):</u>	
	CÓPIA	• Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se houver;

	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de rendimentos (pró-labore) dos últimos três meses emitido pelo contador;
11	<u>Empresário/a (proprietário ou dirigente de empresa):</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
12	<u>Profissional liberal (possui formação universitária ou técnica e trabalha por conta própria):</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Imposto de Renda de 2017 (se houver); e
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> Recibos do(s) serviço(s) realizado(s) nos últimos três meses;
13	<u>Servidor(a) Público Municipal, Estadual e Federal ativo(a) ou aposentado(a):</u>	
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses;
14	<u>Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Cartão contendo Número de Identificação Social – NIS.
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante do recebimento do benefício atualizado, no qual conste o valor;
15	<u>Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de pagamento do benefício dos últimos três meses disponível em: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/.
16	<u>Bolsista/Estagiário (atividade remunerada):</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de atividade remunerada (pesquisa, extensão, PET, monitoria, estágio e outras) indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
17	<u>Pensão alimentícia:</u>	
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo XII);
18	<u>Renda por meio de locação de imóveis:</u>	
	ORIGINAL	<ul style="list-style-type: none"> Declaração de Renda por meio de Locação de Imóveis (Anexo IX); e
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Contrato de locação;

DEMAIS COMPROVANTES:

1	<u>Moradia:</u>	
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Água, energia, telefone e internet: cópia atualizada das referidas faturas constando <u>o nome do proprietário, endereço e o valor;</u>
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Aluguel: comprovar através de recibo de pagamento, contrato, depósito bancário, fatura de condomínio, etc. (se for o caso);
	CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Caso resida em casa do estudante, pensão ou pensionato, apresentar declaração de residente;
	OBS.: Caso o DISCENTE não resida com seus pais ou responsáveis financeiros, deverá comprovar as despesas <u>dos dois domicílios</u> (residência da família e do discente).	
2	<u>Saúde:</u>	
	ORIGINAL E CÓPIA	<ul style="list-style-type: none"> Laudo ou atestado emitido nos últimos 18 meses contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10, no caso de um ou mais membros do grupo familiar ter sido diagnosticado com doenças crônicas graves ou incapacitantes, transtornos mentais ou deficiências com aspectos limitantes; Exames que atestem a condição de doença ou deficiência, se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo,
exercendo a função de _____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos
meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal,
exercendo a função de _____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos
meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual,
exercendo a função de _____, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos
meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado
civil: _____, profissão: _____, portador
do RG nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, e
_____,
nacionalidade: _____, estado
civil: _____, profissão: _____, portador
do RG nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, ambos domiciliados nesta cidade de
_____ e residente na _____
_____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____,
juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos
em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e
duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e
seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão
da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

2) _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
brasileiro(a), casado(a) com _____,
declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a)
de corpos desde a data de _____, _____ de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos
falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente
_____ no Processo
Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFERSA, ou devolução de valores
recebidos. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)	2)
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
TELEFONE: _____	TELEFONE: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR(A)/PESCADOR(A)/ARTESÃO(Ã)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce
atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta referente à
locação de _____,
nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de
atividade remunerado no ano de _____, sendo dependente financeiramente de
_____, que é _____
(informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº _____ e inscrito
no CPF sob o nº _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que recebo ajuda financeira de _____
(nome completo da pessoa),
CPF nº _____ que exerce a profissão de _____
que é _____ (vínculo com o discente), nos últimos três meses
conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro sob
responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de
R\$ _____, paga por _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos
BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA
averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço completo: _____
Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____
Nome: _____ Idade: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo (selecione uma opção abaixo):

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
- Outros: _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica
3ª Reunião Ordinária de 2021

4. Apreciação e deliberação sobre a Pauta da 3ª Reunião Ordinária do CONSEPE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **3ª Reunião Ordinária de 2021**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2021;
2. Apreciação e deliberação sobre processos de renovações de afastamento;
3. Apreciação e homologação sobre designação pela Reitora, ad referendum do Consepe, de renovação de afastamento de servidora docente;
4. Apreciação e emissão de resolução ao Consuni sobre processos de redistribuição;
5. Apreciação e deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's), encaminhados via Memorando Eletrônico N° 127/2021 (PROGRAD);
6. Apreciação e deliberação sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Letras - Português, enviado via Memorando Eletrônico N° 125/2021 (PROGRAD);
7. Apreciação e deliberação sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Agronomia, enviado via Memorando Eletrônico N° 126/2021 (PROGRAD);
8. Outras ocorrências.

Data: 26 de abril de 2021 (segunda-feira).

Horário: 8 horas.

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 20 de abril de 2021.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Comitê De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica
3ª Reunião Ordinária de 2021

5. Outras ocorrências.